



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.
2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA 48 horas;
3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA, MARCAS DOS PRODUTOS E NÚMERO DO EDITAL;
4. Informar AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;
5. Prazo de Entrega: Contrato em modalidade estimativa, pelo período de 12 (doze) meses;
6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:
8. *“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”.*
9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos seguintes órgãos: Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ID-13405 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Composição: propano e butano, Características: retornável, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45kg, Normas Técnicas: ABNT e ANP.	Cilindro	180			

Atenciosamente,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.**

Email: [semascompras@gmail.com](mailto:semascompras@gmail.com)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO

**1.1 Instituição:** Secretaria Municipal da Mulher, de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

**1.2 CNPJ:** 03.125.976/0001-89.

**1.3 Secretária:** Jane Mara Silva de Moraes

**1.4 Endereço:** Av. Ayrão, s/nº,

**Bairro:** Centro.

**1.5 CEP:** 69.025-005

**Cidade:** Manaus-Amazonas.

**1.6 Fones:** (92) 3215 – 2663.

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1** Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 45 kg** para atender ao Departamento de Segurança Alimentar - DSAN, conforme descrição e quantidade contida neste Termo de Referência.

### 3 – JUSTIFICATIVA

**3.1** A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural, econômica e social, de modo a estimular a autonomia do indivíduo e a mobilização social na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN e da Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA em conjunto com as ações de Educação Alimentar e Nutricional - EAN.

**3.2** A SEMASC, gestora dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, composta por seis (06) Cozinhas Comunitárias e dois (02) Restaurantes Populares distribuídos e localizados em pontos estratégicos, atendendo em média 2.200 refeições por dia de segunda a sexta feira, visando à promoção da melhoria das condições de nutrição e acesso à alimentação de qualidade para a população de baixa renda, destinado a trabalhadores, estudantes, donas de casa, idosos, catadores de materiais recicláveis, desempregados e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social, que apresentam baixos Índices de Desenvolvimento Humano na cidade de Manaus.

**3.3** As Cozinhas Comunitárias tem por objetivo: - Garantir o acesso a uma refeição saudável e adequada para as pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional; - Desenvolver atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional (Oficinas de capacitação, comemorações alusivas, ações



de bem estar e qualidade de vida, rodas de conversa); - Promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais.

**3.4** Nesse sentido visando atender a demanda dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição faz-se necessário a aquisição de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP de 45kg. Conforme descrição e quantidades contidas em anexo para atendimento deste Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, onde o mesmo será utilizado para produção das refeições servidas diariamente em cada uma das unidades de segunda a sexta-feira, no horário do almoço, proporcionando um atendimento de qualidade.

#### 4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	ID 13405 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, Composição: propano e butano, Características: retornável, Unidade de Fornecimento: cilindro com 45kg, Normas Técnicas: ABNT e ANP.	cilindro	180

#### 4.1 Cronograma estimativo de entrega:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada												Total	
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
1	ID-13405	Cilindro	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180

#### 5 – FUNDAMENTO LEGAL

**5.1** Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

**5.2** Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**5.3** Decreto nº 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**5.4** Portaria ANP nº 297/2003 - Regulamenta a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP);

**5.5** Portaria DNC nº 27/1996 - Estabelece condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP;

**5.6** Portaria CNP nº 395/1982 - Cria o Mapa de Controle de Movimento Mensal de Recipientes de GLP Cheios (MCM), e estabelece normas para o seu preenchimento;

**5.7** Resolução ANP nº 18/2004 - Estabelece as especificações dos Gases Liquefeitos de Petróleo - GLP, de origem nacional ou importada, comercializados pelos diversos agentes econômicos no território nacional, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 2/2004.



## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

**6.2** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

**6.3** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

**6.4** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.5** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**6.6** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**6.7** Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

**6.8** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE;

**6.9** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, deterioração, amassado, furo, qualquer evidência de violação, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**6.10** material recusado por divergência na especificação ou com defeito deverá ser substituído pelo contratado dentro do prazo de 5 (cinco) dias

**6.11** As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão à conta da CONTRATADA;

**6.12** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até aos locais designados para entrega;

**6.13** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**6.14** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.15** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

**6.16** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

**6.17** A CONTRATADA deverá dispor de serviço de indicação de telefone de contatos convencionais e e-mails, em horário comercial, para atendimento de demandas eventuais



e emergenciais (nos casos de entrega de quantitativo divergente do solicitado, em casos de força maior, em que não foi possível a entrega do objeto pela rota convencional já estabelecida etc.), ocasião em que a CONTRATADA terá a obrigatoriedade de efetuar a entrega do objeto, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto, por meio de representantes especialmente designados pela a CONTRATADA.
- 7.3 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pela entrega do objeto. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.
- 7.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 7.5 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 7.6 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.
- 7.7 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 7.8 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 7.9 Comunicar à Comissão de Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC os caso de não execução contratual e/ou atrasos por parte da CONTRATADA.

## 8 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 8.1 Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC formalizará o Termo de Contrato, a vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**.
- 8.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 **Forma de entrega:** Após recebimento da nota de empenho, prazo máximo de 30(trinta) dias para iniciar o fornecimento, conforme item 4.1.
- 8.4 **Local de entrega:** Gerência do Almojarifado, situado à Rua Leopoldo Carpinteiro Peres esquina com rua Coronel Conrado, nº 402 – Petrópolis.



**8.5 Horário de entrega:** Horário comercial de 08:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** A LICITANTE deverá fornecer, no mínimo, 01 (um) atestado de **Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento do objeto deste termo.

**9.2** A LICITANTE deverá apresentar comprovação de autorização para revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por meio da Agência Nacional de Petróleo – ANP, com base na Portaria ANP n. 297, de 18/11/2003;

**9.3** A LICITANTE deverá apresentar, ainda, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, com base no Decreto Estadual n. 24.054/2004, em seu Art. 15 inciso I;

**9.4** A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprovem o fornecimento e entrega de no mínimo 10% (dez por cento) dos quantitativos discriminados no presente Termo de Referência, haja vista a necessidade do contínuo e diário abastecimento das unidades das cozinhas comunitárias.

**9.5** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) ser assinado (s) pelo representante legal.

## **10 – FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento realizado pela **CONTRATADA** serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência, o contrato será fiscalizado por servidores da **CONTRATANTE**, a serem designados após a assinatura do contrato.

**10.2** As atribuições dos fiscais do contrato são:

**10.2.1** Acionar a **CONTRATADA** para atendimento de demandas afetas ao objeto deste termo de referência, devendo promover a avaliação e fiscalização do material fornecido;

**10.2.2** Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

**10.2.3** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o representante legal da **CONTRATADA**;

**10.3.** Toda a comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será transmitida por escrito.

**10.4** Haverá Fiscalização sobre a qualidade e adequação do fornecimento dos materiais contratados,

**10.5** A Fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços quando forem constatadas incorreções, vícios, defeitos, riscos de acidentes e outras situações em que a boa técnica não esteja sendo observada pela **CONTRATADA** ou que as recomendações da fiscalização não estejam sendo atendidas.

**10.6** A avaliação e fiscalização serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência, com o contrato e com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços.



**10.7** A fiscalização e acompanhamento pela execução do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seu parágrafo, Lei nº 8. 666/93.

## **11 – PAGAMENTOS**

**11.1** Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

**11.2** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, I, da LEI Nº 2476, de 09 de julho de 2019.

**11.3** A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Social de Solidariedade – FSS, nos termos do Art. 2, do Decreto n 3729, de 29 de junho de 2017.

**11.4** O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Bradesco S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

## **12 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1** Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.



**12.2** A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos.

**12.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

**12.4** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

**12.5** No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

**12.6** As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7** Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

**12.8** A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) lotes pelo(s) seu(s) valor(es) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.



**12.9** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

**12.10** Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

**13.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**13.3** Mediante o fim do objeto contratado.

### **14. DO REAJUSTE**

**14.1** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano do contrato na forma apresentada no que segue, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente.

**14.2.** O reajustamento dos preços quando couber terá como marco inicial a previsão orçamentária prevista no orçamento da PMM (Prefeitura de Manaus) do exercício em curso, tendo como índice o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) da prestação do serviço.

**14.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1 – PROGRAMA:** 08.306.0086.2097.0000

**15.2 – FONTE DE RECURSO:** 100

**15.3 – ELEMENTO DE DESPESA:** 339030

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor;

**16.2** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.



### **17 - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

**17.1** Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005 e legislação em vigor.

### **18 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

#### **18.1- ELABORAÇÃO:**

Nome: Bruna Sab Coelho.

Cargo/Setor: Auxiliar Administrativo / DSAN

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **18.2- SUPERVISÃO:**

Nome: Maria Cleonice da Silva Freitas

Cargo/Setor: Diretor Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **19- AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**

Manaus, 01 de fevereiro de 2020.

**EDUARDO LUCAS DA SILVA**

**Subsecretário Operacional e de Assistência Social.**